
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 140/2013, OLIVEDOS (PB), 12 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer
doações financeiras a instituições esportivas locais.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doações financeiras às instituições esportivas amadoras locais, desde que comprovem por meio de ata tal condição.

§ 1º Fica estipulado o valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a cada instituição esportiva;

§ 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 02 (dois) meses ao Poder Executivo;

§ 3º As doações financeiras que trata o *Caput* desse artigo serão destinadas as despesas das instituições esportivas;

§ 4º A não observância da determinação contida nos parágrafos II e III, implicará na imediata suspensão dos direitos de receber as referidas doações financeiras.

§ 5º Perderá o direito ao recebimento da doação a instituição esportiva que cancelar ou suspender suas atividades por prazo superior a 30 dias.

Art. 2º Se necessário, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial ou fazer a suplementação de recursos orçamentários, através de decreto para empenho de despesa.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2013.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Olivedos (PB), 12 de setembro de 2013.

GRIGORIO DE ALMEIDA SOUTO

Prefeito Constitucional de Olivedos

Publicado por:

Giselia Borges Costa

Código Identificador:816B31E5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 13/09/2013. Edição 0922

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>